



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## D E S P A C H O

Processo nº 2235/2007-

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) ..... *O Gilmar Táboas* .....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de Outubro de 2007

Presidente da Comissão

## PARECER JURÍDICO

Nº

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

## D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- ( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- ( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

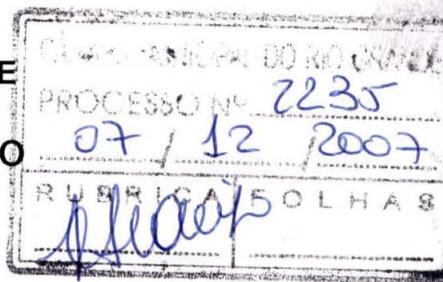
Relator(a)



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/748

Rio Grande, 06 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 116, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 17 (DEZESSETE) AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista que a Secretaria Municipal da Saúde do Município do Rio Grande conta, atualmente, com 17 (dezessete) agentes de vigilância em saúde que exercem suas funções nas Unidades de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Zoonoses e Vetores e que são contratados de forma emergencial com recursos do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde (TFVS), além do mais, a criação do emprego público destes agentes já foi aprovada pela Lei 6.457, de 10 de outubro de 2007, iniciando-se desta forma, os trâmites legais para a publicação do edital da Seleção Pública, que objetiva o cumprimento da Emenda nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.

Cabe ressaltar, que a maior parte destes agentes contratados exerce suas funções no Programa de Prevenção da Dengue da Unidade de Zoonoses e Vetores e que há grande risco da entrada do mosquito vetor da doença no Município durante o próximo verão.

Pelos motivos citados, torna-se imprescindível a manutenção do contrato de 17 (dezessete) agentes de vigilância em saúde para que se possa dar continuidade às ações desenvolvidas pelas Unidades que compõem a Vigilância em Saúde e ainda garantir as metas pactuadas na Programação de Ações Prioritárias de Vigilância em Saúde (PAP-VS). O contrato por um prazo de até 6 (seis) meses garante que as ações sejam mantidas, sem prejuízo, até que seja finalizado o processo de seleção pública dos agentes de vigilância em saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

**PROJETO DE LEI N° 116, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 17 (DEZESSETE) AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS.**

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar 17 (dezessete) agentes de Vigilância em Saúde para atender as metas da Programação das Ações Prioritárias de Vigilância em Saúde (PAP-VS).

**Art. 2º** Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, dispensando o concurso na forma da Constituição Federal.

**Art. 3º** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelos artigos 78, 79, 80 e 247 da Lei 5.819 de 07/11/2003, no que for aplicável.

Parágrafo único. Fica determinado que os contratados serão enquadrados como equivalentes à categoria E do quadro permanente do município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da PAP-VS, na seguinte dotação orçamentária:

10.03.10.305.0129.2480 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde (TFVS).

3.3.9.0.04.00.00.00.00 – Contratações por Tempo Determinado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2007.

JANIR BRANCO  
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMS

**LEI Nº 6.457**  
**De 10 de outubro de 2007**

**“CRIA A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UGP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criada a Unidade Gestora de Projetos – UGP, órgão subordinado ao Gabinete do Prefeito, que tem por objetivo principal coordenar, no âmbito da Prefeitura Municipal do Rio Grande, todas as atividades relativas ao projeto de desenvolvimento financiado pelo BIRD.

**Art. 2º** – A Unidade Gestora de Projetos – UGP, tem como principais atribuições:

I – Coordenar, elaborar e avaliar a implementação do Projeto de Desenvolvimento Municipal Integrado – PDMI, financiado pelo Banco Mundial dentro dos objetivos propostos e já aprovados pelo Banco para o Município;

II – Gerenciar, fiscalizar e monitorar a implantação de cada projeto em todas as suas etapas;

**Art. 3º** – A estrutura organizacional da UGP será a que segue:

- I – Coordenadoria Geral;
- II – Assessoria Técnica da Área de Arquitetura e Urbanismo;
- III – Assessoria Técnica da Área de Engenharia;
- IV – Assessoria Técnica da Área Ambiental;
- V – Assessoria Técnica da Área Social;
- VI – Assessoria Técnica da Área Econômica e Financeira;
- VII – Assessoria Técnica da Área Administrativa

**§ 1º** – Ficam criados nesta lei 08 (oito) cargos em Comissão de Assessor Técnico de Área e 01 (um) Cargo em Comissão de Coordenador Geral, assim discriminados:

- 01 Cargo de Coordenador Geral da Unidade Gestora de Projetos;
- 02 Cargos de Assessor Técnico da Área de Arquitetura e Urbanismo;
- 02 Cargos de Assessor Técnico da Área de Engenharia;
- 01 Cargo de Assessor Técnico da Área Ambiental;

- 01 Cargo de Assessor Técnico da Área Social;
- 01 Cargo de Assessor Técnico da Área Econômica e Financeira;
- 01 Cargo de Assessor Técnico da Área Administrativa;

**§ 2º** – As atribuições dos referidos cargos estão dispostos no Anexo I da presente Lei.

**§ 3º** – Os Assessores Técnicos de Áreas, quando servidores de provimento efetivo do Município, perceberão uma Gratificação Especial de Gestão em Projetos -GEGP, que ficam criadas nesta lei, com valor equivalente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial da categoria G, prevista na Lei 5820/03.

**§ 4º** – Os Assessores Técnicos de Área, não pertencentes ao quadro de servidores do Município, perceberão valor equivalente ao Cargo em Comissão Símbolo IV.

**§ 5º** - O Coordenador Geral da Unidade Gestora de Projetos, perceberá valor equivalente ao Cargo em Comissão, Símbolo V.

**§ 6º** – 03 (três) Cargos de Assessores Técnicos de Área criados pelo § 1º deste artigo devem, obrigatoriamente, serem ocupados por servidores de provimento efetivo do Município.

**§ 7º** - Os cargos criados pelo § 1º deste artigo tem sua existência vinculada ao período de execução do projeto financiado pelo BIRD, devendo serem extintos na data em que ocorrer o término da execução do referido projeto, limitado a 06 (seis) anos, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º** – O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei, para sua fiel execução, dentro de suas responsabilidades sendo obrigatório, no entanto, a escolha de assessores por critérios técnicos.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de outubro de 2007.

**JANIR BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

## **Anexo I**

### **Síntese das Atribuições do Coordenador Geral e Assessores Técnicos de Área:**

I- COORDENADOR GERAL: Coordenar a equipe que integrará a UGP em todas as suas funções; Realizar o manejo das informações garantindo o funcionamento e o monitoramento do banco de dados para a gestão eficiente do Projeto; Preparar e coordenar a execução do Plano de Aquisições municipal junto com as Entidades Executoras e a sociedade; Elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação para identificar os avanços dos projetos, por meio dos indicadores de resultado e de impacto contidos no Marco Lógico; Estruturar um Banco de Dados local, disponibilizando as informações aos diversos níveis de tomada de decisão; Elaborar relatórios técnicos e financeiros de avanços dos Projetos; Maximizar a utilização dos fundos e recursos existentes e buscar novas fontes de recursos; Promover, através de encontros, a avaliação periódica e o aprimoramento do Projeto; Promover a divulgação das informações e dos resultados à sociedade; Dar andamento ao fluxo financeiro no seu nível de responsabilidade; Sistematizar os processos para promover a integração das áreas afins do projeto. Atender a todas as questões estratégicas e táticas referentes ao projeto. Auxiliar a central de compras na elaboração e acompanhamento dos editais e contratos de acordo com as normas do Banco Mundial.

II- ARQUITETURA E URBANISMO: Assessorar trabalhos técnicos da área específica, avaliar tecnicamente obras e projetos, analisar relatórios técnicos e emitir pareceres; Preparar ou readequar, se necessário, o Plano de Aquisições municipal referente a obras e serviços estruturantes; Ordenar e coordenar a execução de serviços e aquisições referentes à Qualificação Territorial previstos no plano de Execução do Projeto; Elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação para identificar os avanços dos projetos da área de Qualificação Territorial, por meio dos indicadores de resultado e de impacto contidos no Marco Lógico; Atualizar o Banco de Dados no que concerne a questão de Qualificação Territorial, disponibilizando as informações aos diversos níveis de tomada de decisão; Elaborar relatórios técnicos de avanços dos Projetos de sua responsabilidade; Atender a todas as questões referentes à área de infra-estrutura do projeto e executar outras tarefas correlatas para o desenvolvimento do projeto financiado pelo BIRD inclusive as constantes do regulamento de sua profissão.

**III- ENGENHARIA:** Assessorar trabalhos técnicos da área específica, avaliar tecnicamente obras e projetos, analisar relatórios técnicos e emitir pareceres;Preparar ou readequar, se necessário, o Plano de Aquisições municipal referente a obras e serviços estruturantes;Ordenar e coordenar a execução de serviços e aquisições referentes à Qualificação Territorial previstos no plano de Execução do Projeto; Elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação para identificar os avanços dos projetos da área de Qualificação Territorial, por meio dos indicadores de resultado e de impacto contidos no Marco Lógico;Atualizar o Banco de Dados no que concerne a questão de Qualificação Territorial, disponibilizando as informações aos diversos níveis de tomada de decisão;Elaborar relatórios técnicos de avanços dos Projetos de sua responsabilidade;Atender a todas as questões referentes à área de infra-estrutura do projeto e executar outras tarefas correlatas para o desenvolvimento do projeto financiado pelo BIRD inclusive as constantes do regulamento de sua profissão.

**IV – AMBIENTAL:** Assessorar a elaboração e análise de projetos, relatórios técnicos e emitir pareceres ambientais;Preparar ou readequar, se necessário, o Plano de Gestão Ambiental do Projeto;Ordenar e coordenar a execução das obras, serviços e aquisições no que tangem as questões ambientais previstas no plano de Execução do Projeto; Elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação para identificar os avanços dos projetos da área ambiental, por meio dos indicadores de resultado e de impacto contidos no Marco Lógico;Estruturar um Banco de Dados local no que concerne a questão ambiental, disponibilizando as informações aos diversos níveis de tomada de decisão;Relaborar relatórios técnicos de avanços dos Projetos;Realizar pesquisas periódicas sobre os impactos ambientais das intervenções do projeto;Atender a todas as questões referentes à área ambiental do projeto.execute outras tarefas correlatas para o desenvolvimento do projeto financiado pelo BIRD inclusive as constantes do regulamento de sua profissão.

**V – SOCIAL:** Assessorar e analisar projetos, relatórios técnicos e emitir pareceres referentes à área social e reassentamentos; Preparar ou readequar, se necessário, o Plano de Aquisições municipal referente a parte social do projeto;Ordenar e coordenar a execução das obras, serviços e aquisições referentes a parte social previstas no plano de Execução do Projeto; Elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação para identificar os avanços dos projetos sociais, por meio dos indicadores de resultado e de impacto contidos no Marco Lógico;Estruturar um Banco de Dados local no que concerne a questão social, disponibilizando as informações aos diversos níveis de tomada de decisão; Elaborar relatórios técnicos de avanços dos Projetos. Atender a todas as questões referentes à área social do projeto.

**VI – ECONÔMICA E FINANCEIRA:** Assessorar e avaliar os sistemas de acompanhamento físico-financeiro de projetos. Elaborar e analisar projetos, relatórios técnicos e emitir pareceres referentes à área administrativo-financeira do projeto;Preparar ou readequar, se necessário, o Plano de Aquisições municipal referente a parte financeira;Ordenar e coordenar a execução de serviços e aquisições referentes a parte administrativo-financeira previstas no plano de Execução do Projeto;Participar da Comissão Permanente de Licitações (CPL); Elaborar os editais e contratos referentes ao Projeto junto com a Procuradoria do Município. Estruturar o Banco de Dados local no que concerne a questão administrativo-financeira, disponibilizando as informações aos diversos níveis de tomada de decisão;Promover o gerenciamento financeiro e os respectivos relatórios para assegurar que todas as despesas respeitem os critérios fiduciários e de elegibilidade do Banco Mundial;Dar andamento ao fluxo financeiro no seu nível de responsabilidade. Interligar as informações financeiras com o sistema de gestão da Prefeitura;Atender a todas as questões

referentes à área financeira do projeto.;executar outras tarefas correlatas para o desenvolvimento do projeto financiado pelo BIRD inclusive as constantes do regulamento de sua profissão.

VII – ADMINISTRATIVA: Assessorar e estudar a organização estrutural da Administração do Município para identificar partes suscetíveis de aperfeiçoamento; analisar as tarefas das repartições e propor medidas que melhorem a sua rotina, como eliminação de operações inúteis; fazer estudos para definir padrões de produção que permitam a avaliação do rendimento do trabalho; prestar assistência técnica durante a implantação de novas normas e métodos de trabalho; orientar e coordenar trabalhos de pesquisa no campo da Administração Pública e elaborar os respectivos relatórios; prestar assessoramento à autoridades administrativas elaborando, inclusive, pareceres fundamentados na legislação relativa a pessoal ou em pesquisas efetuadas; executar outras tarefas correlatas para o desenvolvimento do projeto financiado pelo BIRD inclusive as constantes do regulamento de sua profissão.